Requerimento nº: 111 /2012, em 22 de março de 2012.

ASSUNTO: Patrolamento das vias vicinais que vai para o Trevo da Praia, passando pelo Rio Gurupi e pela Fazenda do Sr. Zé Arnaldo.
REQUERENTE: Vereador Kita Maciel – PMDB e Outros.
REQUERIDO: Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal da Infraestrutura de Gurupi-TO, Sr. Dilson Luiz Ferreira.
DESTINATÁRIO: Presidente da Câmara Municipal de Gurupi – TO.

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI
COORDENADORIA DE PROTOCOLO
PROTOCOLO Nº 206/2012
DATA 22 MAR. 2012 HORAS 11:45
Ricardo Barbosa
Carimbo/Assinatura

CÂMARA MUNICIPAL DE GURUPI-TO
APROVADO
POR: unanimidade
EM 03/04/2012
Ver. Wanda Botelho
Presidente

RECEBEMOS
EM: 13/04/2012
HORÁRIO: 08 hs 55 Min.
Assinatura

Requerem ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal da Infraestrutura de Gurupi, Senhor Dilson Luiz Ferreira, o patrolamento das estradas vicinais que vai para o Trevo da Praia, passando pelo Rio Gurupi e pela Fazenda do Sr. Zé Arnaldo, para que melhore as condições de tráfego naquela região.

Senhora Presidente,

Os Vereadores que a este subscrevem, nos termos regimentais, requerem que, após a aprovação do Colendo Plenário, seja encaminhado expediente, requerendo ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal da Infraestrutura, Senhor Dilson Luiz Ferreira, para que haja um patrolamento das vias vicinais que vai para o Trevo da Praia, passando pelo Rio Gurupi e pela Fazenda do Sr. Zé Arnaldo, visando a sua manutenção regular, em face das vias estarem praticamente sem condições de tráfego.

JUSTIFICATIVA

O patrolamento se faz necessário para a melhoria no tráfego nas estradas rurais, vez que no período chuvoso sempre aumentam os buracos e precisam de nova

manutenção, sendo que o patrolamento facilitará o acesso de veículos sem causar danos ou até mesmo acidentes.

A política de desenvolvimento urbano do Município de Gurupi conforme diretrizes gerais fixadas em Lei tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade, **do meio rural** e garantir o bem estar de seus habitantes, conforme estabelece o art. 134 da Lei Orgânica do Município.

Não se pode olvidar, que patrolar as vias vicinais das estradas rurais, além de fazer a manutenção regular das estradas, proporcionará aos seus habitantes melhorias no seu bem estar e segurança no tráfego naquele local.

O art.135 da Lei Orgânica do Município prescreve:

> "Art. 135 -Caberá ao Município formular e executar a política urbana conforme diretrizes fixadas em Lei. mediante a implementação dos seguintes objetivos gerais:
> I - ordenação da expansão urbana:
> III - prevenção e correção das distorções do crescimento urbano:
> IV – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente"

A Secretaria da Infraestrutura é o órgão competente para realizar a limpeza e patrolamento das estradas vicinais do assentamento aqui mencionado, e agindo assim estará contribuindo para a melhoria do acesso e do trânsito nas vias públicas rurais, bem como garantindo o bem estar, a qualidade de vida e a segurança da comunidade local.

Em face do exposto, requer a aprovação do presente pleito, para que seja encaminhado expediente ao Ilustríssimo Senhor Secretário Municipal de Infraestrutura de Gurupi, pugnando pela realização das obras citadas.

GABINETE DO VEREADOR KITA MACIEL, aos 22 dias do mês de março de 2012.

KITA MACIEL
Vereador – PMDB

PROF. CABO CARLOS
Vereador – PT

DENES TEIXERIA
Vereador – PPS

PROFª. ZENAIDE
Vereador - PSB